



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SENADOR POMPEU**  
TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU COM AUCONT - SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.741.672/0001-34, com sede na Rua Professor Cavalcante, nº 635, Fátima, Senador Pompeu - CE, neste ato representado pelo respectivo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Antonio Audir Carmo de Souza**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **AUCONT SERVIÇOS AVANÇADOS S/S LTDA**, Rua Albert Sabin, Nº 40, Patriolino Ribeiro, Fortaleza - CE, CNPJ: 11.637.077/0001- 93, inscrita no CNPJ: 11.637.077/0001- 93, representado(a) por Alexandre Bezerra Alencar, portador de CPF: 811.853.403-00, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 PP, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar os serviços de assessoria técnica permanente junto ao legislativo municipal, analisando, fazendo esclarecimentos e contribuindo com opinião técnica junto aos projetos de lei da Câmara Municipal de Senador Pompeu, de acordo com especificações no edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o artigo 57, inciso II(aditivo de prazo), ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade o aditivo de prazo do objeto contratual, face às necessidades a serem atendidas pela Câmara Municipal.

2.1.1 – O contrato resultante do procedimento licitatório acima referido é de 12 (doze) meses. Portanto, terá vigência de 02 de maio de 2023 até 02 de maio de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro é a solicitação formal da pessoa jurídica contratada e a segunda é a importância dos serviços contratados para este Legislativo Municipal. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, não haverá custo financeiro adicional para efetivação destes serviços além dos já previstos em contrato e empenhados.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 57, inciso II, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3- Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com a solicitação

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu - Ceará  
63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34  
Email: [camarasenadorpompeu@gmail.com](mailto:camarasenadorpompeu@gmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SENADOR POMPEU**  
TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO



formal, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Pompeu -CE, 02 de maio de 2023.

Antonio Audir Carmo de Souza  
Ordenador de Despesas da Câmara  
Municipal de Senador Pompeu  
**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE BEZERRA  
ALENCAR:81185340300  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,  
ou=34147028000178, ou=Videoconferencia, ou=Certificado  
PF A1, cn=ALEXANDRE BEZERRA ALENCAR:81185340300

**AUCONT - SERVIÇOS AVANÇADOS  
LTDA**  
Alexandre Bezerra Alencar  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

01- Trigo Roberto Pinheiro

CPF: 011 544 153 09

02- Regiane Moura Souza

CPF: 307.859.523-49

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU  
03/IX 1896

SENADOR POMPEU